



# CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

**CNDM**

CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA MULHER

MINISTÉRIO DAS  
MULHERES

GOVERNO FEDERAL  
  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## Apresentação

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, vinculado ao Ministério das Mulheres, tem como objetivo proporcionar um diálogo entre a sociedade civil e o governo. Para que se tenha uma participação das mulheres na construção de políticas públicas, que ajudem no fortalecimento das mulheres brasileiras.

O CNDM, foi criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, e regulamentado pelo Decreto nº 6.412, de 25 de março de 2008, e hoje possui autonomia para exercer o controle social, acompanhando, sugerindo, e colaborando para que se legitime e se fortaleçam as políticas públicas do Estado brasileiro.

Como forma de ampliar a participação das mulheres da sociedade civil e que elas tenham espaço de fortalecimento coletivo, com aspecto avaliativo, formativo e educativo na tentativa de alcançar mulheres de todas as regiões do país, nas suas diversidades campo, cidade, floresta, águas e territorialidade, em setembro de 2023, o CNDM realizou o I Encontro de Conselheiras Estaduais, na ocasião tivemos os 26 estados brasileiros e o Distrito Federal participando do encontro. Conselho Nacional pode orientar como funciona o cotidiano do conselho e também do Ministério das Mulheres e teve a oportunidade de ouvir a fala de cada uma das representantes dos conselhos estaduais. Para além disso, tendo sequência as ideias que surgiram deste encontro, foi realizado em maio de 2024 o I Encontro Nacional de Movimentos Sociais de Mulheres e Feminista, onde mais uma vez tivemos uma participação ativa das mulheres representantes de movimentos sociais, necessário para o destaque de mulheres.

Esta cartilha, foi preparada com o objetivo de alcançar gestoras de conselhos estaduais e municipais na tentativa de apoiar mulheres com informações do conselho nacional/estadual e orientar procedimentos para criações de novos conselhos municipais.

Rayssa Cruz  
Brasília - Janeiro de 2025



## Como criar um conselho

A partir das regras que regem o CNDM sugere-se que estados e municípios observem as seguintes etapas para a criação e aperfeiçoamento dos conselhos dos direitos da mulher:

- Articular a criação do conselho a partir de conversas com os movimentos sociais e feministas na perspectiva de uma construção coletiva;
- Criar uma comissão formada por integrantes de lideranças de mulheres e feministas, movimentos sociais afins às suas demandas e representantes sindicais que, comprovadamente atuem em ações voltadas aos interesses e necessidades das mulheres;
- Esta comissão terá como objetivo discutir a composição, estrutura, funções e atribuições do Conselho e elaborar uma minuta do Projeto de Lei para ser apreciado pelo Poder Executivo e/ou Legislativo a fim de transformar-se em lei;
- No processo de eleição das entidades da sociedade civil para integrar os conselhos deve-se inicialmente, criar uma comissão de validação das candidaturas e do processo eleitoral, composta por integrantes que não tenham interesse em se candidatar;



- Cabe à comissão elaborar um edital de convocação para seleção de organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado em diário oficial ou em outros meios de comunicação;
- Após a definição de validação ou não das entidades interessadas em concorrer às vagas, abre-se o processo de votação (escolha) das organizações constantes na lista;
- Após o resultado das eleições, compete às entidades eleitas indicarem suas representantes;
- É de responsabilidade dos órgãos do poder público indicar suas representantes;
- Compete ao Pleno do Conselho recém-eleito e empossado elaborar o seu regimento interno.

## **Quem deve integrar o Conselho**

A representação da sociedade civil no Conselho deve expressar a pluralidade e diversidade das entidades e dos movimentos feministas e de mulheres. E a representação governamental deve considerar as ações de interesse das mulheres, desenvolvidas pelas secretarias estaduais e municipais.

O processo de votação e/ou escolha deve se dar a partir da lista de organizações da sociedade civil consideradas elegíveis, previamente enviadas à comissão de validação e eleitoral, em conformidade com o Edital de Convocação.



## **Condições de funcionamento do Conselho**

Recomenda-se que o Conselho seja vinculado a um Organismo Governamental de Políticas para as Mulheres que disponibilize a estrutura e os meios adequados para o seu funcionamento, já que compete ao poder público assegurar e garantir o espaço físico e os recursos humanos e financeiros para o seu pleno exercício.

## **Composição da Coordenação Política do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher -CNDM**

Presidenta - Ministra de Estado Cida Gonçalves

Substituta - Secretária Nacional Fátima Cleide

Secretária Executiva do CNDM - Rosana Mota

Conselheira Titular da Sociedade Civil - Adriana Rosa

Conselheira Titular da Sociedade Civil - Celina Aires

Conselheira Titular da Sociedade Civil - Jovanna Baby

Conselheira Titular da Sociedade Civil - Lourdes Simões

Conselheira Titular da Sociedade Civil - Vanja dos Santos

Conselheira de Notório Conhecimento - Olgamir Amancia

## **Contatos**

**Telefone: (61) 2027-3034**

**Email: [cndm@mulheres.gov.br](mailto:cndm@mulheres.gov.br)**

**Site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndm>**